
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.698, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Institui o Grupo de Trabalho Executivo para a criação do Fórum Paraense de Mudanças Climáticas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, os compromissos assumidos pelo Governo do Estado do Pará no enfrentamento dos fatores associados às Mudanças Climáticas;

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecimento de um espaço público que possibilite a participação dos diferentes setores da sociedade no enfrentamento desta e de outras questões associadas às Mudanças Climáticas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT Mudanças Climáticas com a finalidade de propor os instrumentos jurídicos e o arranjo institucional necessários para a criação e funcionamento do Fórum Paraense de Mudanças Climáticas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Executivo será coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e composto por um representante titular e um suplente os seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI;
- II - Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará - IDEFLOR;
- III - Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP;
- IV - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER;
- V- Conservação Internacional do Brasil - CI;
- VI - Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - Imazon;
- VII - Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM;
- VIII - Instituto de Conservação Ambiental - The Nature Conservancy do Brasil - TNC;
- IX - Ministério Público Estadual - MPE, a seu critério;

Art. 3º São atribuições do GT Mudanças Climáticas:

I - mobilizar os setores organizados da sociedade para participar do processo de construção e formação do Fórum Paraense de Mudanças Climáticas;

II - consolidar propostas e apresentar ao Chefe do Poder Executivo Estadual formulação para os instrumentos jurídicos e o arranjo institucional necessários para a criação e funcionamento do Fórum Paraense de Mudanças Climáticas.

Parágrafo único. A proposta a que se refere o inciso II deste artigo deverá incluir em sua formulação as estruturas organizacionais necessárias para gestão permanente do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará, de modo que o mesmo esteja integrado às demais estratégias para o enfrentamento das causas e consequências das mudanças climáticas no Estado.

Art. 4º Os representantes a que se refere o art. 2º serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades e designados por meio de portaria pelo Titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 5º Os membros do GT poderão convidar representantes de outras instituições governamentais ou não-governamentais para contribuir para a execução de seus trabalhos.

Art. 6º O GT deverá ser convocado com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em caráter ordinário, e, a qualquer momento, em casos extraordinários e emergenciais.

Parágrafo único. Os períodos de trabalho deverão ser convocados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio eletrônico, via postal, ou outro meio que venha a ser pactuado.

Art. 7º O Grupo ora instituído terá o prazo de 90 dias, prorrogável, por igual período, para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho “GT - Mudanças Climáticas” é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.435, de 08/06/2009.